



## Regras relativas às avaliações finais de forma remota

(Aprovadas na reunião do Conselho Pedagógico de 22 de maio de 2020)

A mudança para um ensino inteiramente online a que o ISA se viu sujeito, envolve um conjunto de novos desafios no que diz respeito à avaliação, pelo que se devem clarificar algumas regras a seguir na realização e vigilância destas provas (onde se incluem testes, exames e outras avaliações finais que os alunos tenham de fazer).

- 1) O método de avaliação será o que o coordenador da UC considerar mais adequado para as matérias em avaliação.
- 2) Os alunos assumem o compromisso de que, a menos que tal seja devidamente autorizado, não devem contactar com os colegas ou com outras pessoas durante a realização das provas. Devem também cumprir todas as indicações que forem fornecidas pelos docentes.
- 3) Podem ser realizadas orais individuais (via plataforma Zoom ou outra equivalente, mas sempre com vídeo e áudio) aos alunos que tenham nota superior a um determinado valor limite, previamente definido, nas provas principais. Esta possibilidade pode ser aplicada mesmo que não tenha sido prevista nas normas de avaliação das UCs apresentadas no início do semestre. Caso o aluno opte por não realizar essa oral, ficará com a nota limite definida.
- 4) Caso se considere necessário podem-se prever modelos de vigilância de acordo com os pontos seguintes:
  - a) A realização de provas de avaliação não presencial pode prever a vigilância por parte dos docentes, utilizando as câmaras de vídeo dos computadores (ou de outros dispositivos como telemóveis, tablets etc), desde que o aluno dê o seu acordo expresso.
  - b) Em caso algum poderão as imagens e o som serem gravados por qualquer dos intervenientes.
  - c) As regras de avaliação de cada UC devem prever uma alternativa de avaliação às provas com vídeo vigilância, com grau de dificuldade semelhante, e que não esteja sujeita aos constrangimentos referidos, para os alunos que não estejam de acordo com o estabelecido na alínea a) ou não tenham condições técnicas ou outras para os cumprir. Os alunos nestas condições deverão contactar o docente responsável pela UC antes da realização da prova.
  - d) Qualquer modo de avaliação e de vigilância deve permitir que todos os alunos inscritos na UC, sem exceção, possam ser avaliados de uma forma justa e equitativa, independente das condições técnicas que disponha.
- 5) Caso exista alguma suspeita, devidamente fundamentada, de ocorrência de algum tipo de fraude poderá ser realizada uma oral (por videoconferência) ao aluno em causa.
- 6) Sendo que, num processo de avaliação a distância, será sempre necessário ter uma ligação estável à internet e um dispositivo para o fazer, o ISA disponibilizará, nas suas instalações, um local e as condições adequadas para que o aluno possa efetuar essa avaliação, em número limitado e sujeita a marcação prévia.
- 7) Lembra-se que os estudantes do ISA/ULisboa, em qualquer atividade que exerçam enquanto membros da Universidade, incluindo atividades de avaliação, devem ter conhecimento e cumprir os regulamentos que balizam as suas atividades, nomeadamente o Regulamento Disciplinar dos Estudantes, a Carta de Direitos e Garantias e o Código de Conduta e de Boas Práticas da Universidade de Lisboa, que podem ser encontrados no seguinte link:  
[https://www.ulisboa.pt/sites/ulisboa.pt/files/documents/files/codigo\\_de\\_conduta\\_e\\_de\\_boas\\_praticas\\_da\\_universidade\\_de\\_lisboa.pdf](https://www.ulisboa.pt/sites/ulisboa.pt/files/documents/files/codigo_de_conduta_e_de_boas_praticas_da_universidade_de_lisboa.pdf)